



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.183 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER "DESCANSO REMUNERADO" NO DIA DO ANIVERSÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos-SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anualmente, aos seus servidores públicos municipais efetivos ativos, um abono a ser denominado "descanso remunerado”.

Art. 2º – O servidor terá direito a ter sua falta abonada no dia de seu aniversário.

§1º O servidor, que perante circunstâncias onde seu aniversário vier a coincidir no sábado, domingo ou feriado, abona-se no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§2º O servidor perderá o direito a seu descanso remunerado, se deixar de efetuar seu pleito no mês em que realizar aniversário.

Art. 3º – O referido abono não se incorpora aos vencimentos para fins de recebimento de qualquer vantagem, adicional ou gratificação.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 29 de agosto de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito de Agudos

REPUBLICA FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Publicado em: **31 de agosto de 2018.**
Página: **03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**